

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017- CONSULTORIA EM LICITAÇÃO .....	3
DECRETO Nº 18 DE 05 DE MAIO DE 2020-PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
DECRETO Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2020 .....	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2020 .....	18
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2020 .....	18
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 .....	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 .....	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	21
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 .....	21
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 .....	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020 .....	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	22
LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 04 DE MAIO DE 2020 .....	22
SANCIANO E PROMULGO O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 01/2020, QUE AGORA PASSA A LEI Nº 1.332/2020 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	23
DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2020 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	23
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19 .....	23
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019 .....	24
RESENHA CONTRATO Nº 175/2020 .....	24
DECRETO N.º 158/2020 .....	25
DECRETO Nº 159/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020. ....	25
TERMO DE POSSE .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	27
DECRETO Nº 13 DE 05 DE MAIO DE 2020. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ</b> .....	30
DECRETO N.º 016/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - MEDIDAS TEMPORARIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	31
DECRETO Nº 062/2020 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	33
DECRETO Nº 3001.0505-0001/2020 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	34
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019, REGISTRO DE PREÇO 012/2019; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 158/2020 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019, REGISTRO DE PREÇO 012/2019; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 159/2020 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 161/2020 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 162/2020 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 163/2020 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	35
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 008/2020. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	36
DECRETO LICITAÇÃO PRESENCIAL .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	37
ERRATA - RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO - PMSAM .....	37
DECRETO Nº 011, DE 30 DE ABRIL DE 2020 .....	37
DECRETO Nº 012, DE 02 DE MAIO DE 2020 .....	38
DECRETO Nº 013, DE 04 DE MAIO DE 2020 .....	38

DECRETO Nº014, DE 04 DE MAIO DE 2020 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos Patos</b> .....	39
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 .....	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13601/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	39
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200506/DP/003-2020 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	40
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020/CPL. PREGÃO SRP Nº 013/2019/CPL. ....	40
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 .....	40
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 .....	41
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 .....	41
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 .....	41
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	41
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL .....	41
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL .....	41
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	42
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020 - SECRETARIA DE OBRAS .....	42
PORTARIA Nº 302 DE 06 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	43
PORTARIA Nº 303 DE 06 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA****RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 033/2017- CONSULTORIA EM LICITAÇÃO****RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA** E A EMPRESA **ANDRADE E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL). **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE ABRIL DE 2020. **BASE LEGAL:** LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROGRAMA ATIVIDADE: 04.122.0003.2.018 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CPL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** INÍCIO A PARTIR DE 11/04/2020 E TÉRMINO EM 10/04/2021. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE, **JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; P/ CONTRATADO, **MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA**, REPRESENTANTE. ALCÂNTARA, 06 DE MAIO DE 2020.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: eb22085abcd650faf082636ce712be37*

**DECRETO Nº 18 DE 05 DE MAIO DE 2020-PRORROGA AS  
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO  
COVID-19**

DECRETO Nº 18 DE 05 DE MAIO DE 2020.

**PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E  
PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, CONTIDAS NOS DECRETOS  
Nº 11 E 12, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 1º, 4º, incisos III, IV, V, VII, XVI, XVII, XIX, XXIII, XXVII, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII, XVIII, 74, 91 e 92, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao **NOVO CORONAVÍRUS** (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional

decorrente do COVID - 19, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação Brasileira, denotando circunstância na qual não é possível identificar a trajetória de infecção pelo COVID - 19;

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020, que reitera Pública em todo o território do Estado do Maranhão em razão da epidemia de COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2), COBRADE 1.5.1.1.0 (Doença Infecciosa Viral);

**CONSIDERANDO ainda**, o **Decreto Estadual nº 35.7849 de 03 de Maio de 2020** que estabelece as medidas preventivas e restritivas a ser aplicadas na Ilha do Maranhão (São Luis, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), em virtude da COVID-19 e a vista de decisão judicial proferida pela Vara de interesses Difusos e Coletivos da Comarca da liha de São Luis, nos autos da Ação Civil Pública no 0813507- 41.2020.8.10.0001; que dispõe ainda, sobre a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde decretou **estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19)** em todo o país, bem como pela confirmação da Secretaria de Estado da Saúde da existência de casos confirmados de cidadãos infectados, inclusive óbitos, no Estado do Maranhão e capital São Luís,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas pelo período de 15 dias as disposições contidas do Decreto nº 11, de 23 de março de 2020 e Decreto nº 12, de 24 de março de 2020, inclusive, as atividades de atracação no porto situado na sede da cidade Alcântara (Porto do Jacaré) e qualquer local da costa do Município, com exceção do Porto do Cujupe, de embarcações de transporte de passageiros oriundos de Municípios vizinhos com circulação confirmada do Novo Coronavírus (COVID - 19).

**Art. 2º.** O prazo disposto neste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: 7af809f6d29f26d972c5a20fe000bfaa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****DECRETO Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO COMÉRCIO LOCAL NOS DIAS 07, 08 e 09 de maio de 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as flexibilizações adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.677/2020 (art. 1º, § 2º) e do Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), ficam os municípios facultados a estabelecerem medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, para o que *“poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária.”*;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das recomendações de emergência do Ministério da Saúde, possivelmente prejudicadas pelas aglomerações motivadas pelo feriado do Dia das Mães no comércio local.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2020 as seguintes regras para o funcionamento do comércio local de serviços essenciais e não essenciais:

I- No horário das 07h às 13h somente será permitida a entrada de homens nos estabelecimentos comerciais;

II - No horário das 13h às 19h somente será permitida a entrada de mulheres nos estabelecimentos comerciais;

III - Nesse período, fica proibida a entrada de menores de 16 anos nos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As agências bancárias, lotéricas, postos de gasolina, oficinas mecânicas e pontos de apoio aos caminhoneiros não estão sujeitas as regras estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º As normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde e acolhidas pelos Decretos Municipais, devem ser, rigorosamente obedecidas pelos estabelecimentos comerciais, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, a higienização do ambiente, a disponibilização de álcool em gel no local e, em caso de formação de filas, fica o estabelecimento obrigado a garantir o espaçamento entre clientes de, no mínimo, dois metros, evitando, assim, a aglomeração de pessoas.

Art. 3º O estabelecimento comercial que descumprir as medidas previstas neste Decreto está sujeito à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa não autorizada a está no estabelecimento, nos termos do art. 1º deste Decreto.

§ 1º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator além da penalidade prevista no *caput* deste artigo, às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 2º A Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e a Polícia Militar exercerão a fiscalização e notificarão os estabelecimentos que

descumprirem as medidas estipuladas neste Decreto Municipal. Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2020.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: cc8901bdaf575fa9d0ff1ed11204f9bf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP 004/2020****Pregão Presencial nº PP004/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação:**

Item: 0001

Descrição: CABO P.P 2/2.5

Quantidade: 1.020

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência: 4,5900

Valor Final: 4,2000

Valor Total: 4.284,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO

Item: 0002

Descrição: CABO P.P 3/2.5

Quantidade: 1.040

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência: 5,6500

Valor Final: 4,9000

Valor Total: 5.096,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO

Item: 0003

Descrição: CANO DE COBRE 1/2"

Quantidade: 135

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência: 24,8400

Valor Final: 21,0000

Valor Total: 2.835,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO

Item: 0004

Descrição: CANO DE COBRE 1/4"

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência: 14,3500

Valor Final: 13,0000  
Valor Total: 650,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0005  
Descrição: CANO DE COBRE 1"  
Quantidade: 45  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 16,3700  
Valor Final: 14,0000  
Valor Total: 630,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0006  
Descrição: CANO DE COBRE 3/8"  
Quantidade: 105  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 19,2800  
Valor Final: 18,0000  
Valor Total: 1.890,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0007  
Descrição: CANO DE COBRE 5/16"  
Quantidade: 45  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 21,6600  
Valor Final: 20,0000  
Valor Total: 900,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0008  
Descrição: CANO DE COBRE 5/8"  
Quantidade: 85  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 31,6100  
Valor Final: 28,0000  
Valor Total: 2.380,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0009  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 96,2800  
Valor Final: 94,0000  
Valor Total: 3.290,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0010  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 102,7300  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 3.200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0011  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 107,2600  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 945,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0012  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,1200  
Valor Final: 112,0000  
Valor Total: 560,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0013  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 123,0300  
Valor Final: 120,0000  
Valor Total: 480,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0014  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,4900  
Valor Final: 81,0000  
Valor Total: 3.402,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0015  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 75,1800  
Valor Final: 72,0000  
Valor Total: 720,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0016

Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 64,2200  
Valor Final: 62,0000  
Valor Total: 248,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0017  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 1,5UF  
Quantidade: 47  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,6200  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 1.833,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0018  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2.5 UF  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,4600  
Valor Final: 40,0000  
Valor Total: 1.680,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0019  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2UF  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,7500  
Valor Final: 41,0000  
Valor Total: 1.722,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0020  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 3UF  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,7500  
Valor Final: 41,0000  
Valor Total: 1.722,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0021  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 78,9600  
Valor Final: 75,0000

Valor Total: 3.150,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0022  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 80,7500  
Valor Final: 79,0000  
Valor Total: 2.133,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0023  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 80,7500  
Valor Final: 79,0000  
Valor Total: 1.106,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0024  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 84,3800  
Valor Final: 81,0000  
Valor Total: 243,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0025  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 86,7500  
Valor Final: 85,0000  
Valor Total: 170,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0026  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 76,4600  
Valor Final: 69,0000  
Valor Total: 1.863,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0027  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 71,8400  
Valor Final: 65,0000  
Valor Total: 390,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0028  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 74,4800  
Valor Final: 65,0000  
Valor Total: 130,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0029  
Descrição: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R12  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 606,6600  
Valor Final: 600,0000  
Valor Total: 7.200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0030  
Descrição: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R134  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 643,3300  
Valor Final: 640,0000  
Valor Total: 6.400,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0031  
Descrição: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R404  
Quantidade: 7  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 570,0000  
Valor Final: 550,0000  
Valor Total: 3.850,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0032  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 82  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 45,9900  
Valor Final: 44,0000  
Valor Total: 3.608,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0033  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 45,9900  
Valor Final: 45,0000  
Valor Total: 1.350,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0034  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 45,0000  
Valor Total: 630,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0035  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 50,4900  
Valor Final: 47,0000  
Valor Total: 376,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0036  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 50,4900  
Valor Final: 49,0000  
Valor Total: 98,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0037  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 42,0000  
Valor Total: 1.344,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0038  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200

Valor Final: 40,0000  
Valor Total: 200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0039  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 40,0000  
Valor Total: 40,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0040  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 38  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 670,2900  
Valor Final: 650,0000  
Valor Total: 24.700,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0041  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 811,3500  
Valor Final: 790,0000  
Valor Total: 27.650,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0042  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 16  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 961,7200  
Valor Final: 945,0000  
Valor Total: 15.120,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0043  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.138,2200  
Valor Final: 1.090,0000  
Valor Total: 3.270,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0044  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.479,1000  
Valor Final: 1.370,0000  
Valor Total: 6.850,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0045  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 58  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 552,4700  
Valor Final: 532,0000  
Valor Total: 30.856,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0046  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 456,0600  
Valor Final: 450,0000  
Valor Total: 2.700,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0047  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 456,0600  
Valor Final: 450,0000  
Valor Total: 900,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0048  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 29  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 187,3000  
Valor Final: 180,0000  
Valor Total: 5.220,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0049  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 22  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 209,6100  
Valor Final: 195,0000  
Valor Total: 4.290,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0050  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 13  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 218,6700  
Valor Final: 210,0000  
Valor Total: 2.730,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0051  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 220,3300  
Valor Final: 215,0000  
Valor Total: 645,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0052  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,6300  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 440,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0053  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 177,7100  
Valor Final: 170,0000  
Valor Total: 7.140,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0054  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 147,5000  
Valor Final: 140,0000  
Valor Total: 280,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0055  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 139,8400  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 135,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0056  
Descrição: CONTROLE UNIVERSAL  
Quantidade: 193  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,6600  
Valor Final: 80,0000  
Valor Total: 15.440,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0057  
Descrição: ESPONJOSO  
Quantidade: 103  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 12,3300  
Valor Final: 11,9000  
Valor Total: 1.225,7000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0058  
Descrição: FITA DE ALUMÍNIO  
Quantidade: 72  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 10,2700  
Valor Final: 9,9000  
Valor Total: 712,8000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0059  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (12000BTUS)  
Quantidade: 57  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 175,0000  
Valor Total: 9.975,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0060  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (18000BTUS)  
Quantidade: 62  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 200,3600  
Valor Final: 192,0000  
Valor Total: 11.904,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0061

Descrição: HÉLICE P/SPLIT (24000BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 200,3600  
Valor Final: 195,0000  
Valor Total: 2.730,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0062  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (30000BTUS)  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 200,3600  
Valor Final: 200,0000  
Valor Total: 2.200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0063  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (48000BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 232,3200  
Valor Final: 230,0000  
Valor Total: 460,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0064  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (9000BTUS)  
Quantidade: 47  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 170,0000  
Valor Total: 7.990,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0065  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (7500BTUS)  
Quantidade: 7  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 169,0000  
Valor Total: 1.183,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0066  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (7000BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 150,0000  
Valor Total: 150,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0067  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 37  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 74,2400  
Valor Final: 64,0000  
Valor Total: 2.368,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0068  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,1600  
Valor Final: 78,0000  
Valor Total: 2.106,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0069  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 17  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,5500  
Valor Final: 80,0000  
Valor Total: 1.360,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0070  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 99,1400  
Valor Final: 95,0000  
Valor Total: 1.140,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0071  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,8000  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0072  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 44,2400  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 1.248,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0073  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 15  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 44,2400  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 585,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0074  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 44,2400  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 39,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0075  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 18000 BTUS)  
Quantidade: 47  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 438,3700  
Valor Final: 430,0000  
Valor Total: 20.210,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0076  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 30000 BTUS)  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 441,4500  
Valor Final: 435,0000  
Valor Total: 4.785,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0077  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 9000 BTUS)  
Quantidade: 58  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 348,1200  
Valor Final: 345,0000  
Valor Total: 20.010,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0078  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7500 BTUS)  
Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 402,3700  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 1.700,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0079  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 402,3700  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 340,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0080  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (12000 BTUS)  
Quantidade: 43  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 381,4500  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 14.620,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0081  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (24000 BTUS)  
Quantidade: 17  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 398,1200  
Valor Final: 389,0000  
Valor Total: 6.613,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0082  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 515,7100  
Valor Final: 510,0000  
Valor Total: 1.020,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0083  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (12000 BTUS)  
Quantidade: 49  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 342,1100  
Valor Final: 339,0000  
Valor Total: 16.611,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE

VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0084  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (18000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 352,6900  
Valor Final: 350,0000  
Valor Total: 14.700,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0085  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (24000 BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 402,3700  
Valor Final: 400,0000  
Valor Total: 5.600,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0086  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (30000 BTUS)  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 430,0600  
Valor Final: 420,0000  
Valor Total: 3.360,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0087  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 472,9700  
Valor Final: 465,0000  
Valor Total: 930,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0088  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (9000 BTUS)  
Quantidade: 67  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 328,7700  
Valor Final: 318,0000  
Valor Total: 21.306,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0089

Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7500 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 318,1200  
Valor Final: 310,0000  
Valor Total: 1.860,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0090  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 318,1200  
Valor Final: 310,0000  
Valor Total: 310,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0091  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 29  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 232,2500  
Valor Final: 230,0000  
Valor Total: 6.670,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0092  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 22  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 244,6400  
Valor Final: 235,0000  
Valor Total: 5.170,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0093  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 244,6400  
Valor Final: 240,0000  
Valor Total: 2.160,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0094  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 244,6400  
Valor Final: 240,0000  
Valor Total: 720,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0095  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 262,9300  
Valor Final: 260,0000  
Valor Total: 520,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0096  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,5900  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 11.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0097  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,5900  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 440,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0098  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,5900  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 660,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0099  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 106,6500  
Valor Final: 96,0000  
Valor Total: 3.072,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0100  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 111,0100

Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 2.970,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0101  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 111,0100  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 990,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0102  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 111,0100  
Valor Final: 120,0000  
Valor Total: 600,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0103  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 126,3200  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0104  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,9900  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 3.200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0105  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,9900  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0106  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,9900  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 100,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0107  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,3200  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 3.360,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0108  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 22  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,3500  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 2.420,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0109  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,3500  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 880,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0110  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,3500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 630,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0111  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (48000 BTUS)

Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 129,6600  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 210,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0112  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,6500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 2.835,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0113  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,6500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 210,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0114  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,6500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 105,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0115  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 37  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 337,1100  
Valor Final: 330,0000  
Valor Total: 12.210,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0116  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 350,4400  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 9.180,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0117  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 350,4400  
Valor Final: 345,0000  
Valor Total: 3.795,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0118  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 350,4400  
Valor Final: 345,0000  
Valor Total: 2.070,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0119  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 409,6400  
Valor Final: 400,0000  
Valor Total: 800,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0120  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 321,7700  
Valor Final: 315,0000  
Valor Total: 13.230,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0121  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 267,6000  
Valor Final: 250,0000  
Valor Total: 500,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0122  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 267,6000  
Valor Final: 250,0000  
Valor Total: 250,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0123  
Descrição: MOTOR PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 390,0000  
Valor Final: 380,0000  
Valor Total: 38.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0124  
Descrição: MOTOR 1/4 PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 363,3300  
Valor Final: 360,0000  
Valor Total: 54.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0125  
Descrição: MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 363,3300  
Valor Final: 360,0000  
Valor Total: 38.160,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0126  
Descrição: CANO CAPILAR PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 58,3300  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.830,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0127  
Descrição: CANO CAPILAR PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 63,6600  
Valor Final: 61,0000  
Valor Total: 9.150,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0128  
Descrição: DESGELO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 57,0000

Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.830,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0129  
Descrição: DESGELO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 78,0000  
Valor Final: 75,0000  
Valor Total: 11.250,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0130  
Descrição: DESGELO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 58,0000  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.500,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0131  
Descrição: FILTRO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 63,6600  
Valor Final: 62,0000  
Valor Total: 6.572,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0132  
Descrição: FILTRO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 70,3300  
Valor Final: 67,0000  
Valor Total: 10.050,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0133  
Descrição: FILTRO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 56,0000  
Valor Final: 54,0000  
Valor Total: 5.400,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0134  
Descrição: RELE PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 56,3300  
Valor Final: 54,0000  
Valor Total: 5.724,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0135  
Descrição: RELE PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 53,3300  
Valor Final: 51,0000  
Valor Total: 7.650,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0136  
Descrição: RELE PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 90  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 62,0000  
Valor Final: 60,0000  
Valor Total: 5.400,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0137  
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 58,0000  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.830,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0138  
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 64,6600  
Valor Final: 60,0000  
Valor Total: 9.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0139  
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 64,6600  
Valor Final: 60,0000  
Valor Total: 6.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0140

Descrição: TERMOSTATO AUTOMATICO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 122,6600  
Valor Final: 120,0000  
Valor Total: 12.720,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0141  
Descrição: TERMOSTATO AUTOMATICO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 139,0000  
Valor Total: 20.850,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0142  
Descrição: TERMOSTATO AUTOMATICO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 84,3300  
Valor Final: 82,0000  
Valor Total: 8.200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0143  
Descrição: SERPENTINA PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 423,3300  
Valor Final: 420,0000  
Valor Total: 63.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0144  
Descrição: CONDENSADOR PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 255,0000  
Valor Final: 245,0000  
Valor Total: 25.970,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0145  
Descrição: TUBULAÇÃO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 158,0000  
Valor Final: 151,0000  
Valor Total: 22.650,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0146  
Descrição: PLACA PRINCIPAL PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 372,3300  
Valor Final: 365,0000  
Valor Total: 38.690,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0147  
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADOR DO FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 173,0000  
Valor Final: 170,0000  
Valor Total: 25.500,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0148  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (12000 BTUS)  
Quantidade: 354  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 153,0000  
Valor Final: 150,0000  
Valor Total: 53.100,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0149  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (18000 BTUS)  
Quantidade: 294  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 188,3300  
Valor Final: 180,0000  
Valor Total: 52.920,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0150  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (24000 BTUS)  
Quantidade: 39  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 190,0000  
Valor Final: 185,0000  
Valor Total: 7.215,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0151  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (30000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 220,0000  
Valor Final: 210,0000  
Valor Total: 8.820,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0152  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (48000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 323,3300  
Valor Final: 320,0000  
Valor Total: 960,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0153  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (9000 BTUS)  
Quantidade: 309  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 140,6600  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 41.715,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0154  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7500 BTUS)  
Quantidade: 66  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 140,6600  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 8.910,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0155  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7000 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 140,6600  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 810,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0156  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 212  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 130,0000  
Valor Total: 27.560,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0157  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 130,0000  
Valor Total: 39.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0158  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 130,0000  
Valor Total: 26.000,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:35:06 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Autoridade Competente

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 9dfb5467061c6269097295ba5c8e25bc*

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2020**

##### **Pregão Presencial nº PP005/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

##### **Resultado da Homologação:**

Item: 0001  
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de explorar a gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Brejo/MA  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 0,1800  
Valor Final: 0,1300  
Valor Total: 0,1300  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:36:20 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Nome da Empresa: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Modelo: BAEPENDI

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Autoridade Competente

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: e06ef48cecdb03b179d26689711866bd*

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2020**

**Pregão Eletrônico nº PE004/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação:**

Item: 0001

Descrição: Açúcar: refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 3,3500

Valor Final: 2,3100

Valor Total: 27.720,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Cristal

Item: 0002

Descrição: Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nu

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 3,5500

Valor Final: 3,1100

Valor Total: 46.650,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Tio Jorge

Item: 0004

Descrição: Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e lar

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 21,1000

Valor Final: 8,7000

Valor Total: 17.400,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Mafripar

Item: 0006

Descrição: Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência: 388,5000

Valor Final: 128,0000

Valor Total: 51.200,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Itamber

Item: 0008

Descrição: "Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantid

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência: 40,0000

Valor Final: 25,0000

Valor Total: 12.500,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: BELL SABOR

Item: 0010

Descrição: Proteína de soja (carne): apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 30,6100

Valor Final: 11,9000

Valor Total: 5.950,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Sinhá

Item: 0012

Descrição: Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição do comercio em geral, com acidez de

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 55,0000

Valor Final: 22,5700

Valor Total: 2.031,3000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: FIGUEIRA

Item: 0013

Descrição: Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta d reino e cumim com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 14,9000

Valor Final: 8,9900

Valor Total: 899,0000

Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Maratá

Item: 0015

Descrição: Carne bovina: carne bovina magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de

cartilagens e larvas.  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência: 800,0000  
Valor Final: 799,0000  
Valor Total: 95.880,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Friboi  
Item: 0016  
Descrição: Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químico  
Quantidade: 1.200  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência: 200,0000  
Valor Final: 108,0000  
Valor Total: 129.600,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Modelo: PALMEIRA  
Item: 0018  
Descrição: Mucilom: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacrados, A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima d  
Quantidade: 650  
Unidade de Fornecimento: Fardo  
Valor Referência: 190,0000  
Valor Final: 103,0000  
Valor Total: 66.950,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Nestlé  
Item: 0020  
Descrição: "Risoto de Carne (baião de 2): Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "  
Quantidade: 16.500  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 25,9200  
Valor Final: 8,9000  
Valor Total: 146.850,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Camil  
Item: 0021  
Descrição: "Risoto de Frango: Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "  
Quantidade: 4.000  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 24,4300  
Valor Final: 8,9000  
Valor Total: 35.600,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Camil  
Item: 0022  
Descrição: "Sopa de carne com Legumes : Sopa pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "  
Quantidade: 5.000  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 23,9900  
Valor Final: 12,1000  
Valor Total: 60.500,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Maggi  
Item: 0023  
Descrição: "Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "  
Quantidade: 3.000  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 26,2200  
Valor Final: 6,6900  
Valor Total: 20.070,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: yoki  
Item: 0024  
Descrição: Achocolatado: chocolate em pó com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega.  
Quantidade: 3.500  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 19,9300  
Valor Final: 6,5000  
Valor Total: 22.750,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Maratá  
Item: 0025  
Descrição: Bebida Láctea: de morango com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega.  
Quantidade: 3.200  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 26,2200  
Valor Final: 6,5000  
Valor Total: 20.800,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Maratá  
Item: 0027  
Descrição: Farinha de Mandioca Biju: Grupo Seca, subgrupo bijusada, classe amarela tipo único 1ª qualidade: pacotes de 500g. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lava e isentas do radical cianeto.  
Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 6,3200  
Valor Final: 3,9000  
Valor Total: 15.600,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: yoki  
Item: 0028  
Descrição: Feijão tipo Cariquinha: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1kg. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de m  
Quantidade: 8.000  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 8,1800  
Valor Final: 5,4000  
Valor Total: 43.200,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Tio Jorge  
Item: 0029  
Descrição: Alho: in natura, gráudo (tipo5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem murchamento, danos mecânicos ou causados por pragas  
Quantidade: 370  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência: 26,6200  
Valor Final: 18,9000  
Valor Total: 6.993,0000  
Situação: Homologado em 06/05/2020 09:39:24 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Nome da Empresa: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Modelo: Da Casa

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA  
Autoridade Competente

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 7393d467d6217c0416f97b3b3dd12098*

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 004/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 30/04/2020 e Homologado em 06/05/2020, à(s) seguintes licitante(s);

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, CNPJ 18.849.540/0001-00, pelo valor de R\$ 1.207.958,50 (Um Milhão, Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

BREJO-MA, 06 de maio de 2020.

Magno Souza dos Santos  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 820476b5a6dd19974d785a043960e195*

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 005/2020, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Serviços de Diagnóstico e Elaboração de Relatório Técnico a Fim de Viabilizar Alienação Futura de Direito de Explorar a Gestão de Carteira de Servidores da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 30/04/2020 e Homologado em 06/05/2020, à(s) seguintes licitante(s);

BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.947.216/0001-15, pelo valor de R\$ 0,13 (Treze Centavos).

BREJO-MA, 06 de maio de 2020.

Magno Souza dos Santos  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 81096c96911fcf51387e6e04734c7534*

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 004/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para oferta da alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 04/05/2020 e Homologado em 06/05/2020, à(s) seguintes licitante(s);

PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.047.402/0001-00, pelo valor de R\$ 685.012,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Doze Reais), e para: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 26.737.867/0001-18, pelo valor de R\$ 144.131,30 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

BREJO-MA, 06 de maio de 2020.

Magno Souza dos Santos  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 6ff69a71ab153ce98c9bfaca35187a4c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela Portaria nº 248/2019 de 19/09/2019, torna público o resultado da Licitação, **Tomada de Preços nº 005/2020** tendo por objeto:

**Contratação de empresa especializada revitalização da praça Mansueto Jr no município de Buriticupu/MA**, feita no critério **Menor Preço Global**, sagrando-se vencedora a Empresa **A F DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.954.367/0001-65 com o valor de R\$ 391.211,94 (Trezentos e noventa e um mil reais e noventa e quatro centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu-MA. FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA- Presidente CPL. Buriticupu/MA, 23 de abril de 2020.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA*  
*Código identificador: a3f64bc08c5a55f542292f28f81617b8*

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela Portaria nº 248/2019 de 19/09/2019, torna público o resultado da Licitação, **Tomada de Preços nº 006/2020** tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada revitalização da praça Mansueto Jr no município de Buriticupu/MA**, feita no critério **Menor Preço Global**, sagrando-se vencedora a Empresa **A F DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.954.367/0001-65 com o valor de R\$ 245.023,49 (Duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e nove centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu-MA. FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA- Presidente CPL. Buriticupu/MA, 23 de abril de 2020.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA*  
*Código identificador: ffcf86376080a937dc375b105f433c0f*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020**

ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS PARA COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677 e 35.746, que estabelecem medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde no município de Buriticupu; CONSIDERANDO a necessidade de constante revisão e edição de novas medidas em âmbito local para

prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde; CONSIDERANDO que na colisão entre os direitos assegurados pela Constituição Federal devem prevalecer, na medida suficiente e necessária, os direitos à vida e à saúde; D E C R E T A: Art. 1º Fica autorizado o bloqueio da circulação de veículos em logradouros públicos que registrem considerável fluxo de pessoas e filas, especialmente naqueles que alberguem supermercados, bancos e casas lotéricas, visando possibilitar maior espaçamento para a movimentação de pessoas e distanciamento social. Parágrafo único. O bloqueio de circulação de veículos poderá ser total ou parcial quanto ao sentido do fluxo, horários e outros aspectos, que poderão ser definidos em portaria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. Art. 2º A operação de carga e descarga de produtos nos locais sujeitos a bloqueio da circulação de veículos, conforme disposto no art. 1º, entre segunda-feira e sábados, fica limitada ao horário de 18h (dezoito horas) às 6h (seis horas), em conformidade com o § 2º da Lei Municipal nº 324/2014 (Código de Posturas do Município). Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes à promoção das atividades necessárias ao cumprimento deste decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: 6df9681d841170e147c5470b2f9128d2*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: D E C R E T A: Art. 1º O § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 013, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 7º (...) I - (...) §1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 14h (quatorze horas), independentemente da autorização constante em alvará." (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: 66a6ff2994126cf63f0e854260f9263e*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 04 DE MAIO DE 2020**

#### **LEI MUNICIPAL Nº1.332, de 04 de maio de 2020**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Chapadinha, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.711.095,74 (um milhão setecentos e onze mil novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados as seguintes dotações Orçamentárias:

**REFORMA DE ESCOLA**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.12- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0016.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E

REFORMA DAS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0016.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E

REFORMA DAS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE**

04.122.0002.2013.000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS DE OBRAS

04.122.0002.2014.000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS DE URBANISMO

04.122.0002.2015.000 -REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PREDIOS PUBLICOS

04.122.0002.1002.000 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA RURAL

04.122.0002.1003.000 -RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL R\$ 1.711.095,74**

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

**Art. 3º.** Esta lei entre em vigo na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 04 de maio de 2020. Magno Augusto Bacelar Nunes -Prefeito Municipal**

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Código identificador: 7f96ea60b653a631fdab12825160e21c*

**SANCIONO E PROMULGO O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 01/2020, QUE AGORA PASSA A LEI Nº 1.332/2020**

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 01/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, que agora passa a lei nº 1.332/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.332 de 04 de maio de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinha- MA, 04 de maio de 2020. **MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES** - PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Código identificador: ec18128bf0a8b8517383abcc70004176*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2020**

*“Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Colinas nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2020 e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 133, § 1º, “h” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, unanimemente, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

**Art. 1º** - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Colinas nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2020 de 04/05/2020 em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19.

**Art. 2º** - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** - Caberá ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 4º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Sezostris Francisco Paé Lima*

**Presidente da Câmara Municipal de Colinas**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0cd8ac720190696b983dc9b7cf8da631*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19**

Às 09h45min da manhã do dia 05 de maio de 2020, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, localizada na rua Rui Barbosa, número 125, Centro, município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, ocorreu a sétima reunião semanal dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID-19. A reunião foi presidida pelo Prefeito Municipal Aleandro Gonçalves Passarinho e contou com a presença dos demais membros do Comitê, entre eles o senhor Ernane Ricardo Seidel, Presidente do Conselho Municipal de Saúde; a senhora Raimunda Nonata dos Santos Pereira, Secretária Municipal de Assistência Social;

o médico Picacio de Andrade Milhomem, Médico do Programa Mais Médico no município. Além dos membros do Comitê, estiveram presentes como convidados: o Presidente da Câmara de Vereadores, senhor Antônio Félix Costa Barros; o vereador municipal senhor Gesmar de Sousa Nogueira; o sargento da polícia militar senhor Marcos Lemos (Titela); a senhora Ivomara dos Santos Fernandes, Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica; a senhora Iara Lima Santos Carmo, Diretora do hospital municipal Casa de Saúde Ovídia Nogueira; a senhora Izana Barros dos Santos Lima Coelho, enfermeira do hospital municipal e apoiadora técnica do Comitê; a senhora Lídia Eduarda de Araújo Santos, Agente de Vigilância Sanitária do município; a senhora Apoliana Coelho de Paula Ximenez, Procuradora Geral do município; João Paulo Macedo Magalhães, Assessor Jurídico; a senhora Mariângela Barbosa Bezerra Santos, Chefe de Gabinete municipal; o senhor Danilo Macedo Magalhães, Advogado. Para iniciar Prefeito Municipal Aleandro Passarinho agradeceu a presença de todos, em especial aos convidados aqui presentes e passou a apalavra para a senhora Ivomara dos Santos Fernandes, que falou sobre os resultados dos testes realizados para atestar pacientes com a COVID-19. Informou que dois pacientes atestaram positivo e que por questões éticas, a coordenadora informou não poder revelar o nome dos dois pacientes que testaram positivo, sendo que o nome do paciente só é gado caso o paciente informe por sua conta nas redes sócias, o que foi plenamente aceito por todos do Comitê. Informou ainda, que todos os procedimentos estão sendo tomadas para orientar os pacientes, e as pessoas que estiveram em contato com os mesmos. O senhor Ernane Ricardo Seidel, solicitou que informações publicadas para a população, sejam antecipadas aos participantes do Comitê, para melhor informar a todos e estes poderem passar informações corretas a quem os procurar. A senhora Ivomara dos Santos Fernandes, comentou que todos estão sendo informados na medida do possível, e que todos devem repassar as informação de forma correta e objetiva e para isso é preciso acontecer sem atropelamento. Como o município apresentou casos positivos para a COVID-19, algumas medidas devem ser tomadas em caráter de emergência. Ficou decidido por todos os presentes que fica proibido pelo prazo de 15 (quinze) dias a ocorrência de cultos religiosos, comércios não essenciais devem ser fechados, fica proibido o comércio de bebidas alcoólicas. Nos finais de semana, todos os estabelecimentos comerciais essenciais podem permanecer abertos até às dezenove horas (19hs00min) de sábado, permanecendo fechado no domingo, reabrindo somente na segunda-feira. Fica proibido o comércio de ambulantes de forma genérica, incluindo os vendedores ambulantes de produtos hortifrutigranjeiros. Também, fica suspenso, de maneira geral, qualquer estabelecimento que proceda aulas ou seções de atividades físicas, como musculação, dança, artes marciais, treinos funcionais, yoga entre outras. Quanto ao setor de transporte de passageiros, que transitam em outras cidades, ficou decidido que será liberado com controle de número de passageiros. Veículos pequenos só podem transitar com três passageiros e vans e micro-ônibus com 50% da sua capacidade, respeitando o distanciamento entre passageiros e todos devem utilizar máscaras de proteção individual, ficando o controle de uso das máscaras a cargo do motorista do veículo. O senhor João Paulo Macedo Magalhães, sugerido que seja criado um documento de advertência para todos os munícipes que não estão cumprindo com as exigências higiênicas e sanitárias e de proteção contra a COVID-19. Também, será criado um termo de responsabilidade para os proprietários de estabelecimentos comerciais e bancários, com punições que serão de forma gradativa, caso haja o descumprimento do termo. Ficou decidido também, que será emitido um Decreto Emergencial de sete dias para tomada de medidas restritivas para o controle da COVID-19. A senhora Izana Barros dos Santos Lima Coelho, informou que continua a necessidade de contratação de dois profissionais para a

realização de triagem de síndromes gripais no primeiro atendimento do hospital municipal. Ficou acertado que a administração do município, fará as contratações. Sem mais a tratar, as 11hs43min horas encerrou-se a reunião, ficando agendado novo encontro para avaliação das ações de combate a disseminação da COVID-19 em nosso município para dia 12/05/2020. Ficando para decisão deste Comitê o local e horário tratar no momento, eu Ernane Ricardo Seidel, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais participantes.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: f8a4381f53ae21fec237221af29ca967*

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019**

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019, fundamentado na Tomada de Preço nº 02/2019: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.653/0001-36**, com sede na Rua Tamandaré, nº 637, Jardim São Luis - CEP: 65.913-030, Imperatriz - MA, representada neste ato pelo Srº **Francisco de Assis Salazar Cintra Neto**, portador do CPF nº 602.761.293-26. OBJETO: **execução dos serviços de implantação de 01 (uma) subestação de 150 Kva na Casa de Saúde Menino de Jesus, neste Município.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 06/09/2019, tendo vigência do dia 04/05/2020 a 31/12/2020. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 04 de maio de 2020. Aleandro Gonçalves Passarinho- inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETTURA LTDA - Francisco de Assis Salazar Cintra Neto**, portador do CPF nº 602.761.293-26 - Proprietário.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7dd37eb6579b0ebdd946036290483a12*

### **RESENHA CONTRATO Nº 175/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.021/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Administração. Base Legal Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, na área do direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. FONTE DE RECURSO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF; 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência

do Contrato será contado de sua assinatura em 06/04/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e o Srº Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 e RG nº 5503893-0 SSP/MA - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF; CONTRATADA: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24, localizada na Av. Maestro Joao Nunes/ AV. Ana Jansen, PAVMTO08 Torre II, Sala 811, Ponta D'areia, São Luis-MA, cep: 65.077-357, neste ato representada pela Sra. Joana Mara Gomes Pessoa inscrito(a) no CPF nº 001.419.073-71 e RG OAB-MA 8598.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: 535fd977bc88077104b0751ec5fa6bd1

### DECRETO N.º 158/2020

#### Decreto n.º 158/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de maio de 2020  
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **EDNA DE NAZARE DE BRITO MACHADO PINHEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 031148382006-2-SSP/MA e CPF n.º 031.731.233-28, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Zona Rural**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Básica de Saúde Governador Luís Rocha**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 06 de maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 078101968853dc99e4c8cfb4d4ea7e43

### DECRETO Nº 159/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

**DECRETO Nº 159/2020**, de 06 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **MARISDALVA DE ARAÚJO SILVA**, para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA**, da Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 53dbe390270986ca548b70147c67b65b

### TERMO DE POSSE

#### TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **EDNA DE NAZARE DE BRITO MACHADO PINHEIRO**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 158/2020, de 06/05/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 021/2020**

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: b1a625c8615fc942d643767e8f657c56

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS EM COMPLEMENTAÇÃO AS AÇÕES JÁ DEFINIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 20, DE MARÇO DE 2020 E, Nº29 DE 21 DE ABRIL DE 2020, ESTABELECE O REGIME EMERGENCIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DE GONÇALVES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública decorrente do COVID-19 no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão publicou novo Decretos n. 35.784 de 03 de maio de 2020, Estabelecendo novas medidas preventivas e restritivas em virtude da COVID-19 no Estado; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares devido à necessidade de ações preventivas à propagação do

COVID-19; **CONSIDERANDO** as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020; **CONSIDERANDO** que as férias escolares foram antecipadas por meio da edição do Decreto Municipal nº 23/2020 no mês de abril, porém, continuam suspensas no âmbito do Estado do Maranhão as aulas presenciais até o dia 31 de maio de 2010, por força do último Decreto do Governo Estadual nº 35.784/2020; **CONSIDERANDO** que a estratégia do ensino a distância por meio de aplicativos ou/ e plataformas on-line na rede pública municipal durante a pandemia de Covid-19 como forma alternativa de manter o ensino-aprendizagem não alcança todos os alunos matriculados, devido à falta de acesso à internet, assim, não se mostra adequada a solucionar o problema da Educação no âmbito municipal; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil; **CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manter, mais do que nunca, as medidas de isolamento e controle de pessoas no Município, dado a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado do Maranhão; **DECRETA: Art. 1º** Ficam mantidas até o dia 31 de maio, as disposições do Decreto Municipal nº 029 de 20 de abril de 2020, em todo território municipal. **Art. 2º** Ficam suspensas as aulas presenciais, até que sejam liberadas pelo Governo Estadual. **Art.3º** Fica estabelecido o regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito de Gonçalves Dias, como medida preventiva à disseminação do COVID-19. **§1º**. A Secretaria municipal de Educação deverá empregar nova metodologia visando garantir o ensino-aprendizagem a todos os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal, de maneira a minimizar os prejuízos causados pela suspensão das aulas no Município. **§ 2º** A adoção dos estudos escolares não presenciais deve levar em consideração a realidade socioeconômica e educacional dos estudantes de cada instituição educacional, de modo que as práticas pedagógicas não excluam os estudantes de acesso ao conhecimento, especialmente aqueles com deficiência. **§3º** As atividades escolares não presenciais durarão enquanto houver o isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19. **§4º**Fica permitido às atividades internas das unidades de ensino destinadas a elaboração de atividades não presenciais, para fins de compor a carga horária mínima de aulas. **§5º**Os estabelecimentos de ensino privado poderão, em alternativa a suspensão das aulas presenciais, optarem pelo ensino a distância, por meio de aplicativos e aulas online. **Art.4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá reestruturar o planejamento pedagógico e seu calendário escolar do ano letivo de 2020, assegurando o cumprimento estabelecido na LDBEN e normas vigentes. **Art.5º** Compete a Secretaria Municipal de Educação designar, por meio de Portaria, Comissão Especial para desenvolvimento das atividades escolares nesse período de excepcionalidade, em face das medidas de prevenção ao novo coronavírus. **§1º** A comissão a que se refere se refere o caput deste artigo deverá ter a seguinte composição: I - Secretária Municipal de Educação II- Presidente do Conselho do Fundeb III- membro do SINTESPEM IV - Dois técnicos da educação municipal IV - Dois representantes dos docentes **§2º** São atribuições da Comissão Especial: I - Planejar e organizar as atividades escolares, a serem realizadas pelos estudantes fora da instituição educacional, indicando quais as atividades, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação de realização dessas e estabelecer: a) os objetivos, métodos,

técnicas, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos estudantes, de acordo com o ano escolar ou outras formas previstas na legislação vigente; b) formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização dessas atividades por parte dos estudantes. II - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento do desempenho nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020; III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar; IV- Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento; V - Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime emergencial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais. **Art. 6º** Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, deve estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período letivo. **Art. 7º** Os serviços dos taxistas nesse período de excepcionalidade, serão ofertados de segunda a sexta e deverão observar as seguintes regras: Sistema de revezamento com limite de 04 táxis por dia, de acordo com escala organizada pelo Presidente do Sindicato da Categoria em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana; Manter os vidros abertos durante o trajeto; Uso de máscaras e álcool gel para todos os passageiros; Respeito à lotação máxima do veículo. **§1º** - A partir do dia 10 de maio não será tolerado os serviços de transporte de passageiros sem observância das regras impostas neste decreto. **Art. 8º** Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, bem como as seguintes: I - Adoção de medidas para limitar o acesso de pessoas no interior da loja, por meio de controle de entrada de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, podendo para tanto, colocar grade parcial, balizadores ou fazer uso de medida equivalente; II - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada cliente; III- O estabelecimento deverá adotar escala de revezamento de funcionários, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV-2); IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2); V- Funcionários que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COVID-19, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão, podendo ser adotado quando possível regime de trabalho remoto; VI - É dever de o estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores; VII - Para os fins deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas no qual não é observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os indivíduos; **Art. 9º** O consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes, feiras, quitandas, e congêneres deverá ser evitado, os itens preferencialmente devem ser retirados no balcão, ou tele entrega, sendo vedada aglomeração nos termos deste Decreto. **Art. 10.** É terminantemente proibido o consumo no interior de bares, devendo os estabelecimentos do gênero, manter funcionamento interno apenas para garantir o sistema delivery ou de retirada no local; **Art. 11.** A Secretaria municipal de Saúde, para resguardar a Saúde Pública, poderá adotar as seguintes medidas: Isolamento (separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meio de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de

maneira a evitar a propagação do coronavírus); Quarentena (restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a transmissão do novo coronavírus); Determinação compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coletas de amostras clínicas, vacinação ou tratamentos específicos; Requisição de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas, hipótese que será garantido o pagamento posterior na forma de indenização; Fica vedado a realização de velório no âmbito municipal de pessoa falecida de COVID-19, devendo ser providenciado o enterro imediato; **§1º** - Ficam asseguradas as pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo: O direito de receberem tratamento gratuito; O direito de ser informada permanentemente sobre seu estado de saúde e assistência a família; **Art.12.** Ficam os Laboratórios de exames, clínicas, hospitais, e ou qualquer outra unidade de saúde integrantes ou não do Sistema Único da Saúde, públicos e privados, que realizem testes de sorologia para o COVID-1, obrigados a informar os dados completos dos pacientes residentes ou não em Gonçalves Dias com teste positivo ou negativo, em até 04 (quatro) horas após a obtenção do resultado, à Secretaria municipal de Saúde. **§1º** - A Notificação deverá conter os seguintes dados: A fonte notificadora; O resultado do exame e a informação; A identificação do indivíduo; O endereço e número do paciente; **§2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deve garantir o sigilo das informações pessoas integrantes da Notificação, bem como garantir a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação para os profissionais de saúde, órgãos de controle social e população. **Art.13.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana em conjunto com a vigilância sanitária deverão atuar para impedir à aglomeração de pessoas nas vias públicas, estabelecimentos públicos ou privados, e a observação das medidas de prevenção a transmissão e contágio da corona vírus no âmbito municipal. **Art.14.** A Secretaria municipal de Saúde deverá fazer publicidade com as informações fundamentais para o cidadão de maneira individual se higienizar e garantir sua sanidade, e a não proliferação do vírus para outras pessoas, e sobre o fluxograma para as pessoas que apresentarem sintomas como tosse, coriza e dificuldade para respirar, de maneira a conscientizar a população. **Art. 15.** O funcionamento das Secretarias e órgãos do Poder Executivo seguirá as regras já estabelecidas no Decreto nº 20 de maio de 2020, atendimento ao público com hora marcada, observância das medidas de segurança sanitária, priorizando o atendimento remoto sempre que possível. **Art. 16.** De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo corona vírus. **Art. 17.** As barreiras sanitárias montadas com equipes de profissionais da área da saúde, terão o apoio das forças de públicas de segurança, como Polícia Militar, Guarda Municipal, para fiscalizarem a circulação de pessoas, bens e serviços a fim de reduzir os riscos de contágio ou impedir o ingresso ou a saída de pessoas e produtos que ofereçam o risco de contágio. **Art. 18.** Fica vedado a entrada de pessoas e veículos na cidade vindo de outras regiões do Estado ou do País sem prévia justificativa até o próximo dia 15, com exceção dos veículos de abastecimento dos serviços considerados essenciais (combustível, água, medicamentos, que trouxerem alimentos, hortifrúti, carnes, pescado, grãos ou outros tipos de alimento, produtos de limpeza, fármacos, gás, terão sua entrada restrita somente para entrega do material. **§1º** A comercialização de hortifrutigranjeiros permanece autorizada somente aos feirantes locais, previamente cadastrados, na forma do Decreto nº 29/2020. **Art. 19.** Em caso de óbito decorrente do Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir o procedimento

preventivo estabelecido na Portaria nº202/SES/MA, de 30 de março de 2020 e demais Notas técnicas sobre a espécie. **Art. 20.** O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicável a espécie. **Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 5377bfa42b3672d80e741534d12a6d47*

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - Chamada Pública n.º 001/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para estudantes da rede pública de educação básica em Governador Eugênio Barros - Associação Comunitária São Francisco de Assis, CNPJ: 01.153.886/0001-76, vencedora da chamada publica - abobora comum - R\$ 6.450,00; alface - R\$ 810,00; batata doce - R\$ 7.200,00; banana prata - R\$ 13.000,00; cheiro verde - R\$ 650,00; melancia - R\$ 24.000,00; feijão comum - R\$ 14.100,00; arroz beneficiado - R\$ 17.500,00; macaxeira raiz descascada - R\$ 10.000,00; mamão papaia - R\$ 11.000,00, totalizando o valor de R\$ 104.710,00, vigência de 19/03/2020 à 31/12/2020. Hanna Macedo Sobrinho - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 7517f813841b4a034c39fa8c34cb567f*

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

---

### **DECRETO Nº 13 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

#### **DECRETO Nº 13 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo nº 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela organização mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo corona vírus;

**CONSIDERANDO** a EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do

SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO o PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO**, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade do município de Icatu, através da respectiva Secretaria de Saúde em resguardar a saúde de toda a população que acessa as inúmeras ações e serviços disponibilizados pelo município;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, devendo o Município tomar medidas para evitar a propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO**, o DECRETO Nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020 que Altera o Decreto no 3 5 .73 1, de 1 1 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-1 9.

## DECRETA

**Art. 1º-** Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desse Decreto, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º-** Ficam suspensas:

- as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados, casas de shows e similares;
- os serviços de transporte escolar;
- as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;
- os eventos esportivos no Município;
- serviços de academias, salão de beleza e barbearia.

**§ 1º** - Comércio de gêneros alimentícios, postos de gasolina, farmácias, padarias, comércio de venda de água mineral, ficarão abertos, obedecendo as diretrizes da vigilância sanitária municipal.

**§ 2º** - Restaurantes, lanchonetes, ficarão abertos, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimentos.

**§ 3º** - Lojas e depósitos de materiais de construção, casa lotérica, lojas de confecções e demais estabelecimentos comerciais que não se aplicam nos parágrafos anteriores, poderão manter suas atividades comerciais, limitando o fluxo de pessoas por vez, no interior do estabelecimento.

**§ 4º** - Feiras Livres, Bares e similares deverão suspender suas atividades pelo período de 25 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade, permitindo somente a compra e entrega de produtos nas residências;

**§ 5º-** Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da

Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

**Art. 3º** - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

**Art. 4º-** Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

**Art. 5º-** O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo corona vírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde: semusicatu@gmail.com.

**Art. 6º** - Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- Afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Implantar o sistema de teletrabalho;

**Art. 7º** - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

**§ 1º** - A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias

III - servidoras grávidas;

IV - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

**§ 2º** - A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

**Art. 8º** - Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da Lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

**Art. 9º** - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10** - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Assistência Social;
- Secretário Municipal de Administração;
- Secretário Municipal da Mulher;
- Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Secretário Municipal de Cultura;
- Secretário Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer;
- 01 Médico Integrante da Rede Municipal, 02 Enfermeiros e Farmacêutica.

**Art. 11** - O Comitê tem o objetivo de apoiar as medidas de prevenção à proliferação do vírus em sua municipalidade e sensibilizar a população da importância do cuidado redobrado, nesse momento, em que todo o país sofre com essa questão.

**Art. 12** - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular e as ações e fluxos presentes no Plano de Contingência do COVID-19.

**Art. 13** - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias a prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID-19 em Icatu.

**Art. 14** - Será designado uma equipe de investigação de casos suspeitos de pessoas vindas de outros Estados e/ou de área de risco para acompanhamento, formada por profissionais das secretarias municipais de saúde e assistência social.

**Art. 15** - Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

**Art. 16** - A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12.529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

**Art. 17** - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 18** - Fica autorizada a instalação de Barreira de Contenção na entrada da cidade para receber passageiros que estão chegando de outros municípios e/ou Estados. A ação de contenção será coordenada pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** - Todos os veículos de lotação de passageiros que chegarem a cidade será parado para averiguação da procedência dos passageiros, sendo permitida a entrada de carros de empresas para entrega de materiais, carros de lotação com passageiros residentes em Icatu e/ou que trabalham no município, comprovado através de comprovante de endereço e carteira profissional, respectivamente.

**§ 2º** - Todas as pessoas não residentes no município que não se adequem às determinações do parágrafo anterior serão impedidas de adentrarem no município no período de vigência deste Decreto.

**§ 3º** - A medida faz parte das ações da prefeitura de Icatu com o objetivo de prevenir e conter o avanço do Coronavírus, que tem se alastrado pelo mundo e com isso preservar a saúde do povo icatuense.

**Art. 19** - Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município Icatu - anexo I.

**Art. 20** - É obrigatório, em todo município de Icatu, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - Co V-2).

**§ 1º** - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais público e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

**§ 2º** - o uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

**Art. 21** - O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo Único** - Para cumprimento do disposto no caput

deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

**Art. 22** - Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

**Art. 23** - Os comércios de alimentos e demais bens essenciais como farmácias, bancos, lotéricas e cashs só podem funcionar nas condições em que os funcionários estejam usando máscaras e luvas de proteção individual, disponibilizados pelo empregador, sendo obrigatório também o uso de máscaras de proteção individual aos clientes que adestrem nos estabelecimentos;

**Art. 24** - Os estabelecimentos comerciais devem dispor de água, sabão e álcool em gel a 70% para a higienização dos clientes;

**Art. 25** - Não Será permitida a entrada em comércios de: pessoas sem máscaras, idosos maiores de 70 anos e crianças menores de 6 anos;

**Art. 26** - Os empregadores devem avaliar se podem estabelecer políticas e práticas, como estratégias de trabalho flexíveis (por exemplo, teletrabalho, home office) e horários flexíveis de trabalho (por exemplo, turnos), para aumentar a distância física entre funcionários e entre funcionários e outras pessoas;

**Art. 27** - Desestimular os funcionários a usarem telefones, mesas de trabalho, escritórios ou outras ferramentas e equipamentos de trabalho, quando possível.

**Art. 28** - Manter práticas regulares de limpeza, incluindo rotina de limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e outros elementos do ambiente de trabalho.

**§ 1º** - Os empregadores devem informar e incentivar os funcionários ao auto monitoramento de sinais e sintomas de COVID-19 em caso de suspeita de possível exposição.

**§ 2º** - Tomar medidas para limitar a disseminação das secreções respiratórias das pessoas que podem ter COVID-19, tais como fornecimento de máscara facial.

**§ 3º** - Incentivar ativamente os funcionários doentes a ficarem em casa.

**§ 4º** - Garantir que as políticas de licença médica e deferimento de atestados e justificativas de ausência sejam flexíveis e consistentes com orientações de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas.

**§ 5º** - Manter políticas flexíveis que permitam que os funcionários fiquem em casa para cuidar de um membro da família doente.

**§ 6º** - Os empregadores devem estar cientes que mais funcionários talvez precisem ficar em casa para cuidar de crianças doentes ou outros familiares doentes do que o habitual.

**§ 7º** - Estar ciente das preocupações dos trabalhadores com salários, licenças, segurança, saúde e outros problemas que possam surgir durante a infecção e surtos de doenças.

**§ 8º** - Proporcionar a instalação de filtros de ar adequados e o aumento das taxas de ventilação no ambiente de trabalho.

**§ 9º** - Instalação de barreiras físicas, como plástico transparente guardas espirros. Instalar janelas "drive-through" para atendimento a clientes.

**Art. 29** - É dever dos estabelecimentos manterem a ordem e controlar o fluxo de clientes no interior do estabelecimento, respeitando a distância mínima de 1 metro por clientes.

**Art. 30** - As demais atividades econômicas devem seguir as mesmas recomendações, porém, com atendimento de uma pessoa por vez.

**Art. 31** - O descumprimento dessas normas resultará em crime contra a saúde pública e é passível de penalidades.

**Art. 32** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU (MA),  
05 DE MAIO DE 2020.**

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: d4fd5f02841296cb2b7e9f95d6ebc3a3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO  
GRAJAÚ**

**DECRETO N.º 016/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 -  
MEDIDAS TEMPORARIAS DE PREVENÇÃO E  
ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

DECRETO n.º 016/2020, de 02 de ABRIL de 2020.

Dispõe Sobre Medidas Temporárias de Prevenção e enfrentamento da transmissão e/ou Contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Âmbito Territorial do Município de Itaipava do Grajaú e dá Outras "Providências".

**JOÃO GONCALVES DE LIMA FILHO**, Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que em **11 de Março de 2020**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** declarou que a **Novo Coronavírus (COVID-19)** foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da **Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020**, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Itaipava do Grajaú, da **Lei Federal nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do **Coronavírus (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de Itaipava do Grajaú não tendo, até o momento, nenhum caso de **Coronavírus** confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** o PLANO ESTADUAL DE CONTIGÊNCIA DO **NOVO**

**CORONAVÍRUS(COVID-19)** que orienta os serviços de saúde do setor público e privado de forma coordenada para minimizar os impactos da doença na saúde pública do estado, **PORTARIA/SES/MA Nº 127 DE 17 DE MARÇO DE 2020** que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais em razão de **Novo Coronavírus(COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral, levando em conta que os casos confirmados estão aumentando exponencialmente no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do **Poder Executivo Municipal**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da **Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA**, como também a população em geral;

**Art. 2º.** As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do **Novo Coronavírus (COVID-19)**, nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas

medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo vírus, que poderão ser adotadas no âmbito territorial de Itaipava do Grajaú - MA, na forma que indica e dá outras providências

**Art. 3º** Ficam suspensos, no âmbito do município de Itaipava do Grajaú, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, se necessário, a partir desta data, todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, bares, clubes e academias, em ambientes fechados, mesmo aqueles já estejam autorizados anteriormente;

**§1º** - Farmácias, drogarias e demais comércios essenciais no município poderão funcionar normalmente, desde que observem a todas as normas de segurança, tais como: uso de máscaras para todos os funcionários e clientes e observação da distância mínima de dois metros entre as pessoas.

**§2º** Os restaurantes, supermercados e comércios não essenciais, poderão funcionar até o meio dia, todavia, obedecendo a todas as normas de segurança, já citadas no § 1º.

**§3º** Nos eventos abertos, eventualmente realizados, não enquadrados nos casos elencados no caput deste artigo, recomenda-se também a distância mínima de dois metros entre as pessoas.

**§4º** - Os bares deverão ficar fechados, e só poderão prestar seu atendimento no formato de delivery.

**§ 5º - O descumprimento das determinações contidas neste DECRETO, poderá acarretar multa de até 1 (um) salário mínimo.**

**Art.4º.** Ficam suspensos, no âmbito do município de Itaipava do Grajaú, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, se necessário, todos os atendimentos ambulatoriais eletivos, cirurgias eletivas, ficando os serviços de saúde ativos apenas para casos de urgências e emergenciais.

**Art.5º.** Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú para cidades onde haja casos comunitários ou locais do **Novo Coronavírus (COVID-19)**;

**Art.6º.** Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do **Novo Coronavírus (COVID-19)** somente poderá ser realizada por meio de vídeo conferência;

**Art.7º.** Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Itaipava do Grajaú, salvo para atender assunto de excepcional de interesse público;

**Art.8º.** Os servidores da rede pública e privada com idade igual ou superior a 60 anos, bem como as gestantes, as pessoas imunossuficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, e ainda as pessoas com casos gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratoriais deverão obedecer o Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 (quatorze) dias e poderão exercer suas funções em sistema home office.

**§1º** As pessoas citadas no caput desse artigo deverão encaminhar à sua chefia imediata, através de email uma autodeclaração, para a comprovação do alegado, acompanhado de documentação médica quando for o caso.

**§2º** A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público e privado às sanções penais e administrativas previstas em lei.

**Art.9º.** Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, profissionais da assistência social, guarda civil municipal, defesa civil e gabinete do prefeito, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

**Parágrafo Único.** Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no caput do artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

**Art.10º.** Os servidores públicos que estiverem com

sintomas inerentes ao **Novo Coronavírus (COVID-19)**, deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office;

**Art.11º.** Todos os cidadãos que tenham regressado, nos últimos 07 (sete) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de locais em que há transmissão comunitária do **Novo Coronavírus (COVID-19)**, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

**§1º-** os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo **COVID-19** deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

**§2º-** os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)** deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze), a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Art.12º.** As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas e crianças, considerados grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção.

**Parágrafo Único.** As Secretarias Municipais deverão suspender as atividades, sob sua responsabilidade, que envolvam idosos, visando evitar o contato físico, podendo haver a ampliação do público protegido, se necessário.

**Art.13º.** Todos os casos suspeitos de infecção do **Novo Coronavírus (COVID-19)** deverão ser imediatamente notificados à **Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde na sede, Postos de Saúde localizados nos Povoados, e ou, a qualquer Agente Público de Saúde, (Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, etc.)**, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

**Art.14º.** Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre o **Novo Coronavírus (COVID-19)**, em modelo que deverá ser apresentado pela Secretaria de Saúde do Município de Itaipava do Grajau.

**Art.15º.** Todas as empresas, bem como proprietários de veículos de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, deverão suspender suas atividades entre o dia 05/05/2020 a 12/05/2020.

**Art.16º.** Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

**Art.17º.** Qualquer cidadão que dissemine **Fake News** acerca do **Novo Coronavírus (COVID-19)** com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

**Art.18º.** Ficam orientadas as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, **bailes, festas, apresentações teatrais e shows.**

Art. 19º - Fica prorrogado o período de suspensão das aulas da Rede Municipal até o dia 16 de maio de 2020;

Art. 20º - Para garantir o cumprimento das medidas elencadas neste DECRETO, como também oferecer demais orientações,

ficam criadas Barreiras Sanitárias a serem montadas em pontos estratégicos ao longo do município;

**Art.21º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajáú (MA), aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2020.

**JOÃO GONÇALVES LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO*

*Código identificador: a99aac779b8edcf46562574cc0e282e8*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **DECRETO Nº 062/2020**

DECRETO Nº 062/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre novas regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Itinga do Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio do Decreto nº 031/2020, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico do Covid-19, para Itinga do Maranhão no dia 04 de maio de 2020, já registra 04 (quatro) casos confirmados e 06 (seis) suspeitos, o que indica um aumento acelerado de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada.

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Continua obrigatório por prazo indeterminado o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem continuar em atividade (abertos) as empresas e serviços, listadas abaixo:

- I - o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;
- III - a distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres;
- IV - os serviços da CAESI - Companhia Autônoma de Águas e Esgotos e Saneamento de Itinga;
- V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - os serviços de coleta e destinação de lixo;
- VII - serviços funerários;
- VIII - serviços de telecomunicações;
- IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X - segurança privada;
- XI - imprensa;
- XII - feiras livres;
- XIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde, sendo vedada a realização de missas e cultos presenciais;
- XIV - postos de combustíveis;
- XV - unidades lotéricas;
- XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XVII - serviços postais;
- XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;
- XIX - fiscalização ambiental;
- XX - farmácias;
- XXI - padarias;
- XXII - clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- XXIII - açougues, hortifrúti granjeiros e quitandas;
- XXIV - pontos de venda de gás;
- XXV - local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;
- XXVI - Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis por garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;
- XXVII - serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto;
- XXVIII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;
- XXIX - as atividades industriais;
- XXX - a fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil; (serviço não essencial)

XXXI - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XXXII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XXXIII - as atividades administrativas e de planejamento pedagógico das instituições de ensino públicas e privadas;

XXXIV - as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnes;

XXXV - escritório de profissionais liberais, sendo vedado o atendimento presencial ao público;

XXXVI - autopeças;

XXXVII - Cartórios extrajudiciais, desde que observadas às normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

XXXVIII - clínicas odontológicas - permitidos apenas para serviços de emergência;

XXXIX - lojas agropecuárias;

XL - lojas de moveis, roupas, aviamentos, cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal e manutenção de objetos;

XLI - empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet - somente atendimento remoto e/ou telefônico por proibido atendimento na empresa;

XLII - bancos, permitidos os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, dentre outros atendimentos imprescindíveis;

XLIII - Prestadores de serviço como: eletricitista, encanador, diarista, jardineiro, moto táxi, taxistas, piscineiro, barbeiro e demais serviços estéticos, desde que sigam as recomendações de higienização;

Art. 5º Restaurantes, bares e lanchonetes continuaram o atendimento ao público, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

III - suspender a utilização do sistema de Buffet (selfservice), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

IV - fornecer máscaras para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XII - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão continuar suas atividades de atendimento ao público, observando as seguintes

regras:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento;

V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O horário de atendimento deverá? iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender no máximo até? às 14h (quatorze horas), independentemente da autorização constante em alvará?.

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (Delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

§ 3º Fica mantida a proibição de atividades não essenciais com aglomeração de pessoas tais como clubes, chácaras abertas a público, academias, escolas de futebol e outros centros esportivos em geral.

Art. 7º As indústrias deverão manter as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, em horário específico e diferenciado, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 9º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás para eventos de qualquer porte.

Art. 10. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivos como praças, parques, etc. ou privados como casa de eventos ou shows;

Art. 11. Fica mantida a suspensão do trânsito interestadual de taxis, taxis lotação, moto taxis e veículos utilizados no transporte por aplicativos ou similares, em todo o território do Município de Itinga do Maranhão, até o dia 30 de maio de 2020;

Art. 12. Ficam suspensos os atendimentos presenciais das atividades e serviços da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, conforme a Portaria nº 076 de 30 de abril de 2020.

Art. 13. As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão e nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, ficando a disposição da população o telefone (99) 99216-4160, para denúncias.

Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 15. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município.

Art. 16. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 041, de 11 de abril de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 06 DE MAIO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: ab83ea58bf5d10a956814105f77e3bc7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### DECRETO Nº 3001.0505-0001/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão da Covid-19, no Município de Mirador, estabelecidas nos Decretos Municipais nº 3001.1803-0001/2020, 3001.2303-0001/2020, 3001.0604-0001/2020, 3001.0904-0001/2020 e 3001.2504-0001/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 35.784 de 03 de maio de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, o qual "Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino

da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial De Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 35.713/2020 e ainda do Decreto nº 35.789/2020, do Governo Do Estado Do Maranhão, e por ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Estado Do Maranhão, apesar do aumento de novos casos.

CONSIDERANDO a existência de evidências da interiorização da doença, registrada no aumento de casos nos diversos municípios maranhenses, notadamente da região sertaneja.

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de COVID 19 na região que o município de Mirador se encontra, e que o sistema de atendimento em São Luís está na iminência de atingir 100% (cem por cento) da sua capacidade, situação que impedirá o acesso dos pacientes miradorenses e de outros municípios aos leitos de UTI daquela capital;

CONSIDERANDO que o Município de Mirador não possui estrutura adequada, de acordo com as normas das autoridades sanitárias, para prestar atendimento a pacientes graves da doença;

CONSIDERANDO que apesar de ainda não existirem casos registrados no Município de Mirador, se mostram necessárias a imposição de medidas rigorosas, ante o elevado grau de contágio e disseminação da doença;

CONSIDERANDO que as campanhas educativas não tem sido suficientes para garantir o isolamento social, de acordo com as recomendações das autoridades mundiais, nacionais e locais;

CONSIDERANDO que a cidade de Mirador possui agências de instituições financeiras e recebe pessoas oriundas de outras cidades, o que poderá permitir a contaminação em massa de nossa população;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que Estados e Municípios possuem competência para adotar medidas que visam conter a pandemia de COVID 19.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas medidas restritivas de acesso ao Município de Mirador, com proibição de acesso no período compreendido entre o primeiro minuto do dia 07/05/2020 e o último do dia 15/05/2020 do mesmo mês, com exceção de:

**I** - Residentes da cidade de Mirador ou que trabalhem nos estabelecimentos liberados para funcionamento, por serem considerados essenciais, nos termos do quanto regulamentado em Decreto Municipal;

**II** - Condutores de veículos automotores licenciados em Mirador;

**III** - Veículos de carga de qualquer natureza;

**IV** - Autoridades públicas, polícias civis, militares e federais, membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;

**V** - Profissionais da área de saúde, advogados e contadores;

**VI** - Veículos oficiais;

**VII** - Ambulâncias;

**VIII** - Servidores públicos que estiverem no efetivo desempenho das suas atribuições;

**IX** - Os que comprovarem a necessidade de adentrarem em Mirador para resolverem situações relacionadas à saúde.

**Parágrafo Único** - A comprovação de residência dar-se-á mediante a apresentação de qualquer documento que ateste ser o portador morador de Mirador, ou qualquer outro meio de prova admitido em Direito.

**Art. 2º** - O descumprimento do quanto ora decretado poderá implicar em crime de desobediência e ensejar a detenção do motorista e de outra pessoa que impeça, embarace, frustre ou dificulte o trabalho das equipes de vigilância em saúde, sanitária, de trânsito e da guarda municipal, polícia militar, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie, a serem apurados na forma da lei.

**Art. 3º**. Os *caputs* dos arts. 3º, e 13, bem como o art. 27 do Decreto n.º 3001.0904-0001/2020, de 09 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 de maio de 2020, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:  
(...)”*

*Art. 13. Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais até 15 de maio de 2020, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:  
(...)”*

*Art. 27. Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, até 31 de maio de 2020.”*

**Art. 4º**. As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do município ou região.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

**José Ron-Nilde Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA  
Código identificador: e674a8aac57f85cb184fc4939ecb9088

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
022/2019, REGISTRO DE PREÇO 012/2019; ESPÉCIE:  
CONTRATO Nº 158/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
022/2019, REGISTRO DE PREÇO 012/2019; Espécie:**

Contrato nº 158/2020, firmado em 17/04/2020, **PARTES:** Município de Pio XII - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.391.353/0001-16; **Objeto:** Fornecimento de Utensílios para Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** QSE 02.07.00.12.361.0071.2085.3.3.90.30.00 - material de consumo. **Valor:** R\$ 30.475,17 (trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Educação, Josué de Sousa Lima, CPF nº 799.758.443-91, e pelo **Contratado**, T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representada pela Sra. **Thalyta Bruna Alves Boguea**, CPF nº 062.667.673-84. Pio XII - MA, 30/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 6872592055da7b13c0fc08c769d2669f*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
022/2019, REGISTRO DE PREÇO 012/2019; ESPÉCIE:  
CONTRATO Nº 159/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
022/2019, REGISTRO DE PREÇO 012/2019; Espécie:** Contrato nº 159/2020, firmado em 17/04/2020, **PARTES:** Município de Pio XII - MA, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.391.353/0001-16; **Objeto:** Fornecimento de Utensílios para Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 40% 02.13.00.12.361.0070.2053.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 47.275,99 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Educação, Josué de Sousa Lima, CPF nº 799.758.443-91, e pelo **Contratado**, T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representada pela Sra. **Thalyta Bruna Alves Boguea**, CPF nº 062.667.673-84. Pio XII - MA, 30/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 3551efe1f0419be527ebce1b4c9ab740*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; ESPÉCIE:  
CONTRATO Nº 161/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; Espécie:** Contrato nº 161/2020, firmado em 23/04/2020, **PARTES:** Município de Pio XII - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 05.287.011/0001-18; **Objeto:** Fornecimento de Pneus para atender à necessidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 40%

02.13.00.12.361.0070.2053.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 143.888,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Educação, Josué de Sousa Lima, CPF nº 799.758.443-91, e pelo **Contratado**, J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, representada pelo Sr. **JUEDISON JANSEN SOUSA**, CPF nº 032.655.993-02. Pio XII - MA, 30/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 90ddc56e220c910fa1ec96de0ca3f5f2*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; ESPÉCIE:  
CONTRATO Nº 162/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; Espécie:** Contrato nº 162/2020, firmado em 23/04/2020, **PARTES:** Município de Pio XII - MA, através do Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, inscrito no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88 e a empresa J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 05.287.011/0001-18; **Objeto:** Fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FMS/MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Saúde, Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, e pelo **Contratado**, J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, representada pelo Sr. **JUEDISON JANSEN SOUSA**, CPF nº 032.655.993-02. Pio XII - MA, 30/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 5a46b571d0d58bbc5708019d14f1a906*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; ESPÉCIE:  
CONTRATO Nº 163/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2020, REGISTRO DE PREÇO 003/2020; Espécie:** Contrato nº 163/2020, firmado em 23/04/2020, **PARTES:** Prefeitura de Pio XII - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 05.287.011/0001-18; **Objeto:** Fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Sec. de Obras 02.11.00.04.122.0040.2038.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 122.112,00 (cento e vinte e dois mil cento e doze reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Obras, José Augusto Brandão Lopes, CPF nº 251.286.713-72, e pelo **Contratado**, J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, representada pelo Sr. **JUEDISON JANSEN SOUSA**, CPF nº 032.655.993-02. Pio XII - MA, 30/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 691cef026c107c008f859b10dc64e628*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 008/2020.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 008/2020. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 005/2020, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra citada combinada com a Lei. nº 926. de 2020, cujo objeto é a Locação de tendas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa: MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA-EPP estabelecida à VILA DAMASCENO, SN, CENTRO, Bairro: Centro, Colinas - MA, CNPJ: 06.992.014/0001-15, com o seguinte valor da proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Presidente Dutra - MA, 04 de maio de 2020. José Francisco Carvalho da Costa Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 19946553da75a06262502703a791192b*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Locação de tendas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020. CONTRATADO: MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA-EPP (MARON PRODUÇÕES), sediada à VILA DAMASCENO, SN, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações José Francisco Carvalho da Costa Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 0a479c14a4bb9ec79926952167997bab*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**DECRETO LICITAÇÃO PRESENCIAL**

**DECRETO Nº 060/2020 - GAB**

**DISPÕE SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITÁRIO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Sr. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO

PELO ESTADO DO MARANHÃO E PELO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE bem como o Decreto Estadual 35.667 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e que o Município de Ribamar Fiquene deve realizar diversos procedimentos licitatórios para dar continuidade ao serviço público nos mais diversos setores.

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, todos explícitos na Constituição Federal de 1988.

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica autorizado a realização de Procedimento licitatório presencial no Município de Ribamar Fiquene - MA em todas as modalidades previstas nas leis nº 8.666/93 e na lei nº 10.520/2002, desde que observados os seguintes requisitos:

I - A fase do procedimento licitatório que necessitar de reunião de pessoas deverá realizar-se em local aberto e ventilado.

II - A distância mínima entre os licitantes deverá ser de 2 (dois) metros.

III - A prefeitura de Ribamar Fiquene deverá disponibilizar álcool gel para os licitantes no momento da entrada do local em que será realizada a licitação assim como dentro do recinto durante o procedimento.

IV - Somente será permitida a entrada no local de realização do procedimento licitatório com o devido uso de máscara de proteção contra o COVID-19.

**Art. 2º** O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de

maio de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 10c67b177f7ae850f86b14e0c484d3d2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO  
MARANHÃO****ERRATA - RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE  
LICITAÇÃO - PMSAM**

**ERRATA - RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO - PMSAM. Objeto: Aquisição de material permanente, em caráter emergencial, para estruturar o Hospital Municipal de Santo Amaro do Maranhão no enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).**: A Prefeitura de Santo Amaro do Maranhão comunica que a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ANO XIV, Edição Nº 2338, em 05 de maio de 2020, **Onde-se lê:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2020 - PMSAM.". **Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2020.** Santo Amaro do Maranhão, 06 de maio de 2020. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira Oficial - PMSAM.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: d7d2b46128298fe30755646ff7ca72ea*

**DECRETO Nº011, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**Decreto nº011, de 30 de abril de 2020.** Dispõe sobre a suspensão temporária nos termos que especifica, do serviço rodoviário municipal, fluvial com entradas e saídas no município de Santo Amaro do Maranhão, cessação dos passeios turísticos como medida de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências. A Prefeita do Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos crescentes de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 004,

de 18 de março de 2020, houve a regulamentação das medidas do Município de Santo Amaro de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus), a Influenza H1N1 e outras viroses congêneres e dá outras Providências; **CONSIDERANDO**, que compete dentro da circunscrição do Município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **CONSIDERANDO**, que o Município de Santo Amaro do Maranhão recebe número elevado de turistas tendo em vista a sua enorme capacidade turística; **CONSIDERANDO** haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que demanda prudência; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. **DECRETA: Art. 1º.** Com vistas a resguardar a saúde da coletividade e como medida de combate à propagação da transmissão da COVID-19 no Município de Santo Amaro do Maranhão, fica suspenso, temporariamente, a partir das 04h (quatro horas) do dia 01/05/2020, o transporte intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, dentro do território do Município de Santo Amaro do Maranhão. **§1º.** A suspensão prevista no caput desse artigo vigorará até às 23h59min do dia 03 de maio de 2020. **§2º.** A medida abrange todos os tipos de transporte individual e coletivo, afim de evitar a aglomeração de pessoas e à propagação da transmissão da COVID-19, tais como: I - convencional; II - alternativo ou complementar; III - de fretamento ou turismo; IV - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; **§3º.** A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange todas os tipos transporte coletivo e individual, ainda que não regulamentados pelo órgão competente, além do transporte de feitos barcos, voadeiras e similares. **Art. 2º.** Fica mantido o transporte para fins de abastecimento de produtos essenciais e indispensáveis aos cidadãos, tais como gêneros alimentícios, medicamentos e similares. **Art. 3º.** Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a visitação pública nas unidades de conservação ambiental do município de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 4º.** A suspensão de que trata o artigo anterior também se aplica à zona de amortecimento do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, localizada nos limites do município. **Parágrafo único.** Excetuam-se da vedação contida no caput deste artigo, o acesso: I - de moradores, cuja residência tenha acesso exclusivo pelas unidades de conservação ambiental municipal ou pelo Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses; II - de agentes públicos, no exercício de atividades essenciais, de controle e fiscalização das medidas de prevenção e combate ao estado de emergência em saúde pública de que trata este Decreto; III - para a prática de pesca artesanal de subsistência, por moradores residentes nessas áreas. **Art. 5º.** Ficam suspensas, por tempo indeterminado, o acesso, circulação e permanência de veículos de turismo, provindos de outros municípios, inclusive para as modalidades day use e city tour. **Art. 6º.** Ficam suspensas, temporariamente, a visitação de Turistas no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão em todas suas entradas, sob pena de multa e outras medidas cabíveis dentro do Poder de Polícia Municipal. **Art. 7º.** Ficam suspensas, temporariamente, a realização de passeios turísticos, por meio de veículos e embarcações de qualquer natureza, no âmbito do município de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 8º.** O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará **crime de desobediência**, na forma do art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa. **Art. 9º.** Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas

as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (Pena - advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa). **§1º.** O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária. **§2º.** Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pelo Secretária Municipal de Saúde e/ou pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal, a ser imposta aos infratores. **Art. 10.** Sempre que necessário, a Secretária competente solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas no presente artigo, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Maranhão, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. **Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, em 30 de abril de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: e90587bcda1d673fab854dc0feca9314*

#### **DECRETO Nº 012, DE 02 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 012, DE 02 DE MAIO DE 2020.** Altera o Decreto nº011, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária nos termos que especifica, do serviço rodoviário municipal, fluvial com entradas e saídas no município de Santo Amaro do Maranhão, cessação dos passeios turísticos como medida de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º.** O Decreto nº011/2020, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: **“Art. 1º.** Com vistas a resguardar a saúde da coletividade e como medida de combate à propagação da transmissão da COVID-19 no Município de Santo Amaro do Maranhão, fica suspenso, temporariamente, a partir das 04h (quatro horas) do dia 01/05/2020, o transporte intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, dentro do território do Município de Santo Amaro do Maranhão. **§1º. A suspensão prevista no caput desse artigo vigorará até às 23h59min do dia 10 de maio de 2020.”** **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, 02 de maio de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: e79835516995d7893a5c60be19fba6a1*

#### **DECRETO Nº 013, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 013, DE 04 DE MAIO DE 2020.** Prorrogado o prazo previsto no art. 1º, do Decreto nº004 de 18 de março de

2020, e nos art.13 e art. 14 do Decreto nº005, de 20 de março de 2020, até 31 de maio de 2020 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO a** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº05, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública prevista na lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.341, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) “poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais, **DECRETA: Art. 1º.** Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º, do Decreto nº004 de 18 de março de 2020, e nos art.13 e art. 14 do Decreto nº005, de 20 de março de 2020, até 31 de maio de 2020. **Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições e contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 04 de maio de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 6be12ceb13b033bb0e15917e792d5f85*

#### **DECRETO Nº014, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº014, DE 04 DE MAIO DE 2020.** “Dispõe sobre medidas do município de Santo Amaro do Maranhão para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da transmissão do COVID-19 e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO a** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, especialmente a Obrigação de Articulação dos Gestores do SUS Como Competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública; **CONSIDERANDO**, que compete dentro da circunscrição do Município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **CONSIDERANDO** inteiro teor dos Decretos municipais nº002/2020, de 16/03/2020, nº004/2020, de 18/03/2020, nº005/2020, de 20/03/2020 e nº007/2020 de 31 de março de 2020, retificados e reiterados, no que não expressamente

alterado pelo presente Decreto; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízo no processo educacional nos alunos da rede municipal de ensino; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº35.7849, de 03 de Maio de 2020, que suspendeu até 31 de maio de 2020, as aulas nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam suspensas, as aulas presenciais no âmbito de toda rede pública municipal de ensino de Santo Amaro do Maranhão, até 31 de maio de 2020. **Parágrafo Único** - Os ajustes necessários para o cumprimento da carga horária mínima serão feitos mediante o máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção pela qual passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades. **Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, 04 de maio de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 5ae7fbfe4386823d82abf7cde4768439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO;** Referente: Processo Administrativo nº 13600/2020 Dispensa de Licitação Nº 08/2020. Objeto: **Contratação de pessoa física para Contratação de pessoa física para serviços de jardinagem e paisagismo na área externa do Hospital Regional Celso Rocha Santos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São João dos Patos - MA. Contratada: Deborah Evelyn Ribeiro Lima, RG: 016694122001-0 SESP - MA, CPF: 025.154.843-01, Residente na Rodovia BR 230, Centro São Joao dos Patos Ma. CEP: 65.665-000, São João dos Patos - Ma. Valor do contrato: R\$ 7.399,89 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta e nove centavos).** Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultiores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal. São João dos Patos - Ma, 29 de abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: d55208617754d12d2db533bc73c4867c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13601/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13601/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.** Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 10.547.447/0001-39, com sede a RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº153, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. Deborah Evelyn Ribeiro Lima, RG: 016694122001-0 SESP - MA, CPF: 025.154.843-01, Residente na Rodovia BR 230, Centro São Joao dos Patos Ma, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - Ma, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 7.399,89 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta e nove centavos). Pagamentos nas seguintes DOTAÇÕES; 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: O presente contrato tem vigência de 08 (oito) meses, entrando em vigor no dia 30 de abril de 2020 e findando em 31 de dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária de Saúde. Contratado (a): Deborah Evelyn Ribeiro Lima. São João dos Patos - MA, 30 de abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: a29bdd3a5984354f141c1c4d337dd973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020,** para contratação de empresa para fornecimento de máscaras higiênicas de malha com TNT para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que foi feito pesquisas de preços no mercado local pelo departamento de compras e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. Contratada: **S M COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 26.413.305/0001-19.** Valor Total R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador Laroque - MA.

Senador La Rocque (MA), 06 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 8ac4b858a26b0d1828fde7af970b43a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200506/DP/003-2020**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras higiênicas de malha com TNT para a Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).** ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMAS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANU. DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência

Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Michel Queiroz Barbosa, Representante Legal da empresa: **S M COMERCIO LTDA - ME**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 06 de maio de 2020.

Raimundo Nonato Pereira Barroso  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: df173540f1d6920342b52dd7896429f8*

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/D/08/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 140/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa MED HOSPITALAR LTDA, localizada na Av. Ana Jansen, 100, Loja 02, São Francisco, São Luis - MA, CNPJ nº 01.703.806/0001-09, neste ato representada pela Representante Legal, Srª. Marines Rebonatto, Portador do CPF nº 751.217.943-04, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar específico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 4.398,40 (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de maio de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0384.2054.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 14 de abril de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 06c9b79138660529bb373c73da3d331d*

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/D/10/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 144/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa F. SILVA

INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, localizada na Rua Gervasio Santos, 32, Sala 02, Centro, Cururupu - MA, CNPJ nº 30.958.228/0001-50, neste ato representada pelo representante Legal, Sr. Elton Fonseca Silva, Portador do RG nº 14139312000-8 GEJUSPC/MA, CPF nº 000.855.743-84, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Pessoal para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de maio de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0384.2054.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 20 de abril de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 2ad532029ea4d2bdbe5e31e13b080ef3*

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020/CPL. PREGÃO SRP Nº 013/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020/CPL. PREGÃO SRP Nº 013/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA. DISTRIBUIDORA DENTAL FLORIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.510.282/0001-72. **OBJETO:** Registro de preço para o fornecimento de materiais odontológicos, o qual o **CONTRATADO** se compromete a entregar conforme solicitação da Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Art. 22, § 4º-A, inciso I, do Decreto Federal nº 9.488/2018. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ **35.971,65** (trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2020 contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo. Sucupira do Riachão/MA, 04 de maio de 2020. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: c109cc33b918012b3aa9722c82d7a305*

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, CNPJ: 06.047.767/0001-52 **OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de Expediente para as Secretarias do Município, conforme especificações em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE V - R\$ 58.805,18 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 70fedcccaf6e0502bd20ea87b17aec27*

#### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Assistência social, inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99 **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, CNPJ: 06.047.767/0001-52 **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Expediente para as Secretarias do Município, conforme especificações em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE IV - R\$ 67.157,66 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 65e357c02aa61a75401f87ca53ee6bf2*

#### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo de Desenvolvimento da educação Básica, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, CNPJ: 06.047.767/0001-52 **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Expediente para as Secretarias do Município, conforme especificações em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE III - R\$ 64.255,71 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 565a71717be3af4e4671bf5b6a8e8852*

#### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** A. R.

DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, CNPJ: 06.047.767/0001-52 **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Expediente para as Secretarias do Município, conforme especificações em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE II - R\$ 70.795,70 (setenta mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 21aa8c2ec0663a64059237536ea1db33*

#### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, CNPJ: 06.047.767/0001-52 **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Expediente para as Secretarias do Município, conforme especificações em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE I - R\$ 76.895,40 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: f1b9f4f2302a3044bd36d5711943e84e*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020-CPL, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no Residencial Ana Isabel no Município de Tuntum/MA, foi declarada vencedora a empresa I. S. Guimarães & Cia Ltda (CONSTRUTORA GUIMARÃES), CNPJ nº. 08.805.639/0001-56 com valor global de R\$ 944.764,59 (Novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Tuntum/MA, 30 de abril de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 6f90a2d254463df6f12355469a5825ef*

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2020-CPL, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no Povoado Creoli do Bina no Município de Tuntum/MA, foi declarada vencedora a empresa I. S. Guimarães & Cia Ltda (CONSTRUTORA GUIMARÃES), CNPJ nº. 08.805.639/0001-56 com valor global de R\$ 569.730,85 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos

e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Tuntum/MA, 30 de abril de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 3658d8795db0f01e4a3f9cb14ec45e0c*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2020-CPL, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica nos bairros Vila Mata e Vila Bento no Município de Tuntum/MA, foi declarada vencedora a empresa I. S. Guimarães & Cia Ltda (CONSTRUTORA GUIMARÃES), CNPJ nº. 08.805.639/0001-56 com valor global de R\$ 915.813,15 (Novecentos e quinze mil oitocentos treze reais e quinze centavos). Tuntum/MA, 04 de maio de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: f05ba5fc07943a4947aea027fcf6b3ed*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

#### **RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2020 - SECRETARIA  
DE SAÚDE**

**PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **RAISSA DA SILVA SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A):** **RAISSA DA SILVA SANTOS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAISSA DA SILVA SANTOS**, para prestação de serviços de **Médico (ESF)**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 5.457,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 05 de maio de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **RAISSA DA SILVA SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 266941a0991b1f700cdb39612a98cb12*

#### **RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2020 - SECRETARIA  
DE SAÚDE**

**PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **ISISNALDO SILVA CORREIA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A):** **ISISNALDO SILVA CORREIA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ISISNALDO SILVA CORREIA**, para prestação de serviços de **Médico (ESF)**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 5.457,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 05 de maio de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **ISISNALDO SILVA CORREIA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 34733852ae764be76098d8a6f09dd8ba*

#### **RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020 - SECRETARIA DE OBRAS**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020 - SECRETARIA  
DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO  
BÁSICO E URBANISMO**

**PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO BÁSICO E URBANISMO E **ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Urbanismo, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Urbanismo, o **Sr. WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS**. **CONTRATADO (A):** **ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos

- MA, 06 de maio de 2020. **ASSINATURA:** WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Urbanismo, ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 7d8d7580068ec2097ab0b7873eb12b4f*

**PORTARIA Nº 302 DE 06 DE MAIO DE 2020 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 302 DE 06 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, o servidor **Gleydson Carlos Santos** do cargo comissionado de **Assistente Administrativo II-DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Fica revogada a portaria **Nº 166 de 03 de fevereiro de 2020**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 06 DE MAIO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 29d870c23360adbfe541d4a420f3bd95*

**PORTARIA Nº 303 DE 06 DE MAIO DE 2020 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 303 DE 06 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, o servidor **José Ribamar Aguiar da Conceição** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 06 DE MAIO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 2321eabdca73b7534881ef508e5c5d8f*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)